



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 023/2017

PROCESSO Nº 014/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

VALIDADE: 12 meses

Aos três (três) dias do mês de abril de 2017, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Praça José Ribeiro de Assis nº. 42, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Osmar da Silva**, CPF: 129.099.986-49, CI: M-677.208 SSP/MG, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo Licitatório nº 014/2017 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados no Departamento Municipal de Transporte, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI – EPP**, CNPJ nº 26.192.837/0001-73, localizada Rua Rodovia 153, nº 110 – Fazenda Água Feia, Jacarezinho/PR CEP: 86.400-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **HEITOR FELIPE CÂNDIDO**, CPF: 406.25.748-20, observadas as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 009 do dia 20/03/2017, julgado em 03/04/2017 e homologado em 03/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 009/2017 e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO:

4.1 - A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$689.964,88 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**

Publicado em: 03/04/2017
Quadro de Avisos Municipal nº

904 de 21/08/2017 no DOE (Lei

Municipal nº 1.142 de 14/09/2012).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

**MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI – EPP - CNPJ nº 26.192.837/0001-73**

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Vr Unit.	Vr Total
1	10	Unid.	Pneu 12-16.5 NHS	FORERUNNER - R4	1.152,00	11.520,00
2	6	Unid.	Pneu 12,5 x 80 x 18 x 13 - 12 lonas	FORERUNNER - R4	1.889,00	11.334,00
3	4	Unid.	Pneu 14 x 9 x 28 - 8 lonas	FORERUNNER - R1	2.331,00	9.324,00
4	17	Unid.	Pneu 17,5 x 25 12 lonas	GOODYEAR	4.425,00	75.225,00
5	10	Unid.	Pneu 18 x 4 x 30	FORERUNNER - R1	3.714,00	37.140,00
6	20	Unid.	Pneu 215 x 75 x 15	GOODRIDE-SL369	736,00	14.720,00
7	30	Unid.	Pneu 275 x 80 x 22,5 Borrachudo	PIRELLI	2.046,00	61.380,00
8	40	Unid.	Pneu 275 x 80 x 22,5 Liso	PIRELLI	1.903,00	76.120,00
9	12	Unid.	Pneu 215 x 75 x 17,5 Borrachudo	CHENGSHAN CST68	992,00	11.904,00
10	12	Unid.	Pneu 215 x 75 x 17,5 Liso	CHENGSHAN CST78	964,00	11.568,00
11	80	Unid.	Pneu 175 x 70 x 13	FORMULA PIRELLI	288,00	23.040,00
12	140	Unid.	Pneu 175 x 70 x 14	CHENGSHAN CSC801	427,00	59.780,00
13	10	Unid.	Pneu 185/R 14	TECHNIC	509,00	5.090,00
14	16	Unid.	Pneu 205 x 75 x 16	CHENGSHAN CSR71	735,00	11.760,00
15	20	Unid.	Pneu 750 x 16 x 17 Liso	PIRELLI	820,00	16.400,00
16	20	Unid.	Pneu 900 x 20 14 Liso	GOODYEAR	1.323,00	26.460,00
17	20	Unid.	Pneu 900 x 20 14 Lonas-borrachudo	PIRELLI	1.379,00	27.580,00
18	20	Unid.	Pneu 1.000 x 20 16 Borrachudo	PIRELLI	1.583,00	31.660,00
19	20	Unid.	Pneu 1.000 x 20 16 Liso	GOODYEAR	1.510,00	30.200,00
20	20	Unid.	Pneu 1400 x 24 - 10 Lonas	FORERUNNER 02/L2	3.325,00	66.500,00
21	40	Unid.	Pneu 205 x 70 x 15	LINGLONG- CROSS WIND	700,00	28.000,00
22	12	Unid.	Pneu 185 x 60 x 15	DUNLOP	467,00	5.604,00
23	8	Unid.	Pneu 12 x 4 x 24	FORERUNNER R1	1.141,66	9.133,28
24	10	Unid.	Pneu 195 x 55 x 16	FALKEN ZE914	587,00	5.870,00
25	6	Unid.	Pneu 120 x 80 x 18	TECHNIC TC	300,00	1.800,00
26	6	Unid.	Pneu 90 x 90 x 21	TECHNIC TC	323,00	1.938,00
27	10	Unid.	Câmara de ar 14 x 9 x 28	JABUTI - TR218A	99,66	996,60
28	20	Unid.	Câmara de ar 165 x 70 x 13	JABUTI - TR13	48,60	972,00
29	10	Unid.	Câmara de ar 185 x 70 x 14	JABUTI - TR13	48,60	486,00
30	10	Unid.	Câmara de ar 215 x 75 x 17,5	JABUTI - TR15	118,00	1.180,00
31	20	Unid.	Câmara de ar - 750 x 16 x 16	JABUTI - TR75A	75,00	1.500,00
32	10	Unid.	Câmara de ar 900 x 16	JABUTI - TR15	108,00	1.080,00
33	20	Unid.	Câmara de ar 900 x 20 bico cobre	JABUTI - TR78A	126,00	2.520,00
34	20	Unid.	Câmara de ar 1000 x 20	JABUTI - TR78A	144,00	2.880,00
35	10	Unid.	Câmara de ar 1400 x 24 bico cobre	JABUTI - TR220A	268,00	2.680,00
36	20	Unid.	Protetores 900 x 20	JABUTI	46,80	936,00
37	20	Unid.	Protetores 1000 x 20	JABUTI	46,80	936,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



38	10	Unid.	Protetores 1400 x 24	JABUTI	118,80	1.188,00
39	24	Unid.	Bico para pneu sem câmara 1400 x 24	SCHRADER	22,00	528,00
41	20	Unid.	Bico para pneu sem câmara 275 x 80 x 22,5	SCHRADER	12,30	246,00
42	20	Unid.	Bico para pneu sem câmara 215 x 75 x 17,5	SCHRADER	12,30	246,00
43	30	Unid.	Bico para pneu sem câmara Aro 13	BONNA	6,00	180,00
44	30	Unid.	Bico para pneu sem câmara Aro 14	BONNA	6,00	180,00
45	30	Unid.	Bico para pneu sem câmara Aro 15	BONNA	6,00	180,00
Valor total						689.964,88

4.2. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, desta administração, comprovando a entrega

4.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente que se encarregará da fiscalização da qualidade do produto entregue e sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



5.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

5.7 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos materiais contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



***Pelas detentoras**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.02.10-04.122.0401.2008-3.3.90.30.00 - Ficha 37	1.00.00
02.03.10-04.122.0409.2097-3.3.90.30.00 - Ficha 64	1.00.00
02.03.10-20.601.0402.2050-3.3.90.30.00 - Ficha 73	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.2073-3.3.90.30.00 - Ficha 98	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.30.00 - Ficha 107	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.30.00 - Ficha 114	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084-3.3.90.30.00 - Ficha 175	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.30.00 - Ficha 197	1.01.00
02.06.10-12.361.1204.2025-3.3.90.30.00 - Ficha 197	1.22.00
02.06.10-12.364.0808.2026-3.3.90.30.00 - Ficha 205	1.00.00
02.06.20-12.361.1204.2021-3.3.90.30.00 - Ficha 242	1.19.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 299	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.30.00 - Ficha 307	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218-3.3.90.30.00 - Ficha 344	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.30.00 - Ficha 352	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275-3.3.90.30.00 - Ficha 365	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.30.00 - Ficha 421	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.2309-3.3.90.30.00 - Ficha 421	1.29.00
02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.30.00 - Ficha 461	1.00.00
02.08.30-08.244.2722.2306-3.3.90.30.00 - Ficha 461	1.29.00
02.09.20-26.782.2601.2162-3.3.90.30.00 - Ficha 489	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171-3.3.90.30.00 - Ficha 497	1.00.00
02.09.30-15.452.2601.2169-3.3.90.30.00 - Ficha 517	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.2183-3.3.90.30.00 - Ficha 539	1.00.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta ata de registro, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11 – DA PUBLICAÇÃO

Assinatura

marcel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (Lei Municipal n.º904 de 21 de Agosto de 2001) e no Diário Oficial do Município de Piracema (Lei Municipal n.º 1.142 de 14/09/2012) no site www.piracema.mg.gov.br, sendo esta de responsabilidade do contratante.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata de Registro.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 03 de abril de 2017

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49, CI: M-677.208 SSP/MG

CONTRATANTE

MUNDIAL PNEUS ITABERA – EIRELI – EPP

CNPJ ou CPF nº 26.192.837/0001-73

Repres. Legal: **HEITOR FELIPE CÂNDIDO**

CPF: 406.25.748-20

1º Classificado (a)

Testemunhas:

1) Paulina Zuma Af. de Oliveira 2) [Handwritten Signature]

CPF: 106.751.946-89

CPF: 76403424653